

Administrando o presente, preparando o futuro. Administração 2021 - 2024

LAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUPE-RS

LA CALLACA

Li Communication (1885)

JUNOS. ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº.011/2023

FIXA EM CINCO VIRGULA SESSENTA POR CENTO (5,60%) O ÌNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº.1.326/2004 A SER CONCEDIDO AOS SUBSIDIOS PAGOS AO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOELSON ANTONIO BARONI, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fixa em 5,60% (cinco virgula sessenta por cento) o índice da revisão geral anual estabelecido na Lei Municipal nº 1.326/2004 aplicável aos subsídios pagos ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

Art. 2º - Reyogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE CATUÍPE,

EM 21 DE MARÇO DE 2023.

JOEKSON ANTONIO BARONI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÁSSIA FERNANDA BERNARDI Secretária da Administração

MARUZE MOURA FELDEN

Assessora Jurídica





Administrando a presente, preparando o futuro. Administração 2021 - 2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI №. 011/2023

SENHORES VEREADORES:

Trata o presente Projeto de Lei em fixar em 5,60% (cinco virgula sessenta por cento) o índice da revisão geral anual estabelecido na Lei Municipal nº.1.326/2004 aplicável aos subsídios pagos ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa atender o estabelecido na Lei Municipal nº.1.326/2004 que fixa as normas para o cumprimento do que dispõem o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais, dos poderes Executivo e Legislativo.

O índice proposto é o resultado de um estudo sério realizado pelo Executivo Municipal considerando os que índices oficiais do governo, indicadores da inflação dos últimos 12 meses, giraram em torno do índice proposto.

Segue em anexo Impacto Orçamentário do Departamento de Contabilidade.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de **Vossas Excelências**, dada à relevância da questão, e via de conseqüência aprovando-se o presente Projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente.

JOELSON ANTONIO BARONI Prefeito Municipal de Catuípe



Administração 2021/2024

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES, PARA DESPESAS COM PESSOAL - CONFORME A LEI Nº.101/2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O Município de Catuipe apresentou os seguintes Projetos de Lei:

- PL nº.009/2023, altera o valor do padrão de referencial do magistério, reajustando em 14,95%;
- PL nº. 010/2023, fixa em cinco virgula sessenta por cento (5,60%), o índice de revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal Nº.1.326/2004, e concede todos os servidores, um aumento salarial de dois virgula quarenta por cento (2,40%),%, a serem aplicado a partir no mês de março de 2023, aos servidores públicos municipais do poder executivo, aos conselheiros tutelares e aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, ativos, inativos e pensionistas; com exceção aos professores ativos e inativos, Agentes Comunitários da Saúde e Agentes de Endemias que será reajustado conforme o piso salarial nacional dos mesmo;
- PL nº.011/2023, fixa em cinco virgula sessenta por cento (5,60%) o índice de revisão geral anual estabelecido pela Lei Municipal nº.1.326/2004 a ser concedido aos subsídios pagos ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores;

Cujo o impacto financeiro será suportado pelo orçamento-financeiro com base nas informações a seguir:

A competência do Município para dispor sobre essa matéria encontra-se subordinada às disposições dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no art.169, §1º e inciso I da Constituição Federal, e considerando as metas e prioridades elencadas na Lei das Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentaria Anual, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados;

Quanto a despesa com pessoal, considerando as informações encaminhada ao TCE através do PAD do exercício de 2022, o percentual atingido ficou em 45,65%, em relação a Receita Corrente Liquida, podemos garantir que o aumento de oito por cento (8%) sobre a remuneração dos servidores municipais, mais os cinco virgula sessenta por cento (5,60%) de correção aos agentes políticos e mais quatorze virgula, noventa e cinco por cento (14,95%), ao professores, ficaremos dentro dos limites de prudência em torno de 49,89% da Receita Corrente Liquida, definidas no inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF, e muito longe de atingir o limite máximo legal que é 54% da RCL.

O Município tem melhorado a sua arrecadação, aumentando o índice de participação do município no recebimento das seguintes receitas: FPM, ICMS, IPVA e demais receitas. A arrecadação da Receita Corrente Liquida no Ano de 2022, tinha uma previsão de R\$ 45.213.731,94 e houve crescimento da receita que atingiu o valor de R\$ 46.279.458,46, para os próximos anos a Lei nº.2.316/2022, das Diretrizes Orçamentária, estabelece uma projeção de crescimento nominal de 3,10%. Vale esclarecer que no ano de 2022, houve uma redução no valor recebido de ICMS em relação ao ano de 2021, devido à redução das alíquotas, se considerarmos que haverá a compensação financeira pelo governo federal, mais o crescimento da arrecadação prevista pelo governo a volta de aumento nas alíquotas dos impostos, haverá um crescimento no retorno do ICMS de 2023, e temos que considerar que tivemos um

Estado do Rio Grande do Sul

CATURA MUNICIPAL DE CATUÍPE





Administrando o presente, preparando o futuro. Administração 2021/2024

aumento de 11,10%, do índice de retorno do ICMS em relação ao ano de 2022, isso compensará o valor do acréscimo com gasto com pessoal, que provavelmente ficará dentro do limite de alerta que é 48,60%.

O quadro abaixo demonstra a receita corrente liquida de 2022 em relação a despesas de pessoal do mesmo período, e a projeção da Receita Corrente Liquida, estabelecida na Lei das diretrizes orçamentaria Lei nº.2.316/2022, para os anos de 2023, 2024 e 2025, e se considerarmos que no ano de 2023 o reajuste da remuneração aos servidores será de 8%, os professores terão reajuste de 14,95%, e os agentes políticos será corregido em 5,60%, haverá um aumento da despesa com pessoal em torno de 9,50% no ano em relação a 2022, ficaremos dentro dos limites legais no gasto com pessoal, segue anexo as tabela 03 — Estimativas para a Receita Corrente Líquida e a tabela 04- Estimativas de limites de gastos com pessoal do poder executivo e legislativo para o período de 2023 a 2025.

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESAS COM PESSOL PREVISTA	PREVISÃO DO PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL
2022 REALIZADA	46.279.458,46 REALIZADA	21.125.084,57 REALIZADA	45,65%
2023 PREVISÃO	46.361.611,92	23.129.446,64	49,89%
2024 PREVISÃO	47.795.629,29	23.228.675,83	48,60%
2025 PREVISÃO	49.248.677,00	23.934.857,02	48,60%

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluímos que é viável o aumento proposto, pois não ultrapassarão o limite previsto no art.22 da Lei nº.101/2000

Catuípe-RS, 21 de março de 2.023.

OSMAR/DAL ROSS Sadretário da Fazenda

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE

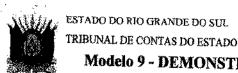
MUNICIPIO DE CATUIPE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

Tabela 03 - Estimativas para a Receite Corrente Liquida

Apuração Conforme a Instrução Normatiya nº 18/2021, do TCE/RS

Aperação Contorne a Historia America ESPECIFICAÇÃO	2023 52.806.821,56	2024 64 380 551 72	2025 55.973.481.41
RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias) - DEDUÇÕES			•
Contribuições Previdencianas do Regime Proprio Compensação Financeira entre Regimes Rendimentos de Aplicações de Rec Previdencianos Deduções da Receita Corrente	6,539,309,64	6.584.922.44	6.724.864.41
Outras deduções	46381611.02	47,798,829,28	29 248 677 00
V - Recursos (Federais) de Emendas Parlamentares Individuals código de natureza 1.7 1.0.00 00.00 com complemento de vinculo	•	•	
(110)	48,361,611,92	47.796.829.29	49.248 57.6
VI - Recursos (Federais) de Emendas Parlamentares de Benceda código de natureza 1.7 1.0.00.00.00 com complemento de Vinculo	•	*	49-248-67/-0
3120) VII. Reselta Corrente Liquida p/Dascesas com Passosi (V - VI)	48.381.611.82	47,798,620,49	

 $\mathcal{N}_{\mathcal{R}}^{\mathcal{G}}$



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF



26/01/2023 19:16:19

Pág.: 1/4

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS EXERCÍCIO DE 2022 PM DE CATUÍPE 2º Semestre

Nome da Entidade: PM DE CATUIPE

CNPJ: 87613063000100 ORGÃO Nº: 44900

Cód. Barras de RVE Vinculado: 62201112393558601

MODIELO: I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 Valores expressos em reais RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Valor Ajustado Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) 46,580,167,25 Arrecadadas no més de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento 46.279,640,04 Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal 46.279.458,46

MOBELO: 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COMPRESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alinea "a" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

		7 - 110
DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoai nos 12 últimos meses	21.125.084,57	45,65%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	51,30 %
Limite Legal - LRF, alines "b" do Inciso III do art. 26	***************************************	54,00 %

MODELD'4. DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA EKOUBA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55

Divida Consolidada Líquida 0,00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0		a more militarion	a CALL I CALLS	
Limite Para Emissão de Alerta - I RE Incise III do S 19 do ou 50		VALOR AJUSTADO	% s/RCI]
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		0,98	0,00%	1
			108,00 %	1
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3°	Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %	4

MODELO 5-DEMONSTRATIVO DAS CARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº, 101/2000 - LRF, art. 54 e alinea "c" do Inciso I do art. 55

200 120 120 120 120 120 120 120 120 120	A STOLES EXTRESSO:	s em reais
CARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Incise III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9°		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO BAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alinea "d" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

VALOR AJUSTADO	% s/RCL
0,00	0,00%
	14,40 %
	16,00 %
0,00	0,00%
<u> </u>	6,30 %
	7,90 %
	VALOR AJUSTADO 0,06

MODELO 7-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PACAR

Lei Complementar Federal nº 101/2009 - LRF, art. 54 e alinea "b" do Inciso III do art. 55

CNPJ: 87613063000100

Valores expressos em reais